



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017**

O Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003 - 2017 de 02 de janeiro 2017 torna público, que procederá a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 042/2017. **OBJETIVANDO:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender Administração em Geral, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB – 40%, Secretaria de Educação – PNATE do Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com Anexo I. (Termo de Referência) Data da abertura: 19 de Janeiro de 2018 08:10h, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro. Sítio Novo/MA. Diploma legal Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiária com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. O Edital estar a disposição dos interessados no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente e/ou adquirido mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

SÍTIO NOVO - MA, 22 de Dezembro de 2017.

Davi Silva Pereira  
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO Nº 998/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

**Objetivando:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos.

**DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	
Retirada através de pen drive: <input type="checkbox"/>	ou e-mail: <input type="checkbox"/>

Recebemos, através de pen drive/e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

**Carimbo e CNPJ da  
Empresa**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Sítio Novo - MA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações no endereço acima já informado. (preferencialmente)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sítio Novo - MA, 22 de Dezembro de 2017.

Davi Silva Pereira  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 042/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 998/2017**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITENS**  
**FORNECIMENTO: PARCELADO**  
**DATAS DE REALIZAÇÃO: dia 19.01.2018 a partir das 08:10 (Oito horas e dez minutos).**  
**LOCAL: SALA DA CPL**  
**OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos.**

### **PREÂMBULO**

O Exmo. Sr. JOÃO CARVALHO DOS REIS, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por itens, objetivando Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos. Para atender as diversas secretarias, FUNDEB 40%, PNATE e Fundo Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A pasta com o edital completo e seus anexos poderá ser obtida no mesmo endereço acima.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizado no dia 19.01.2018 a partir das 08:10, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio Novo (MA), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Os atos relativos ao processamento deste Pregão consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo II), dos envelopes “proposta” e “habilitação”, sendo que, será procedida a abertura e análise prévia pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e da Prefeitura Municipal para análises dos documentos e proposta, apresentadas.**

**Logo após será divulgado a classificação das propostas que se adequaram, passando iniciar a etapa de lances, com licitantes classificados, obedecidas às disposições contidas na cláusula IX, itens 9.5 a 9.15 deste Edital.**

**A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o Pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.**

### **I - DOS ITENS**

- 1.1 - A presente licitação tem por Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, conforme especificações constantes do Anexo I termo de referencia.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação devidamente cadastrados até o terceiro dia útil antes da data de abertura do referido certame e que preencherem todas as condições tanto no cadastro quanto no credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de Contrato comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**DATA:**  
**HORÁRIO DE ABERTURA:**

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**  
**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**DATA:**  
**HORÁRIO DE ABERTURA:**

4.4 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no Anexo I deste edital.

4.5 – Os produtos deverão ser de 1ª. Qualidade e atender a legislação vigente.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 – do item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, e ou, procedência dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por itens de cada produto, fornecidos na forma da cláusula XII deste edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos itens da presente licitação;

5.1.2 - Obrigatória apresentação da proposta (modelo anexo II), com marca dos produtos sob pena desclassificação.

5.1.3 - As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual a do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP recebida pelos licitantes.

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses.

**IMPORTANTE: A mídia deverá vim fora do envelope 1º de proposta preços.**

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Contrato Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de Contrato ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



4 de setembro de 2017; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2017; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2017;

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

6.1.2.3.4 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Municipais, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipal em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma.

As provas de regularidades relativas aos tributos Municipais poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados, e devem estar sempre em nome da empresa licitante.

6.1.2.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

a) Certidão negativa de distribuição dos feitos referentes aos juízos de Direito das Varas cíveis e Comerciais da empresa, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física e jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

b) Certidão negativa de distribuição dos feitos referentes aos juízos de Direito das Varas Cíveis e Criminais das pessoas físicas atual, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c) Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.2.4. Se a empresa proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, deverá apresentar a declaração constante do Anexo V.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Sítio Novo - MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02.

## 7.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Contrato ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista retalhista ou varejista);

b) Alvará ou Certificado de Funcionamento expedido pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Município sede da licitante;

c) Comprovação do Contrato do fabricante do óleo e petróleo cotado na ANP (Agência Nacional do Petróleo);

d) Certificado de Segurança para funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros;

## 7.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.2) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.3) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**  
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG= -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**  
Ativo Total  
SG= -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**  
Ativo Circulante  
LC=-----  
Passivo Circulante

**Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:**

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

**c) Sociedade criada no exercício em curso:**

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de Fevereiro de 2006.

O balanço patrimonial, as demonstrações deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

## 8.0 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração de Sítio Novo - MA, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**modelo 01, Anexo IV**);

8.1.1) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ( Anexo IV deste edital).

## 8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 8.1.3.1 deste edital;

8.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, deste que faça isso em até 48 horas antes da abertura do envelope respectivo, com as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Contrato Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público depois de analisados pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

8.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Contrato Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8666/93.

8.2.2.2 - O Certificado de Contrato Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.3.1, 7.1.2.3.2, 7.1.2.3.3, 7.1.2.3.4, 7.1.2.3.5, 7.1.3.1, 8.1.1.1 e 8.1.1.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

8.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

## IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.**

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**IMPORTANTE:**

Em relação aos Itens, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$ 05,00 (zero virgula cinco centavos), levando-se em consideração o valor total do Item.

9.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**IMPORTANTE:**

A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

9.02 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.02.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.02.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.2.2 e subitens do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Contrato Cadastral apresentado.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

### X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação dos itens do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita *por itens*.

10.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### XI- DO FORNECIMENTO

11.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Setor de Licitação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.1 do Capítulo XV.

**11.1.1 – Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar como condição para a celebração do Contrato os documentos originais ou cópias autenticadas aludidos nos itens 7.1.2 – comprovação de regularidade fiscal.**

**11.1.2 – Se os documentos de regularidade fiscal apresentarem alguma restrição será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**11.1.3 – O prazo de regularização da documentação aludido no item 11.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.**

**11.1.4 – Decorrido o prazo, a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**

**11.1.5 - A ausência de comprovação da documentação no prazo da convocação ocasionará a sua desclassificação, possibilitando que o Pregoeiro convoque a segunda colocada e as demais empresas para dar prosseguimento ao certame, buscando a melhor proposta.**

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



11.3 Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Sítio Novo - MA, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

11.4.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 do Capítulo IX.

11.4.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.5 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da respectiva assinatura.

11.6 Os produtos deverão ser fornecidos conforme necessidade e de forma parcelada com a solicitação das Secretarias Municipais, através da ordem de compra em até 05 (cinco) dias úteis, das Secretarias requisitantes, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante, que substituirá o Contrato.

11.7 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

11.8 Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".

11.9 O Município de Sítio Novo - MA não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

11.9.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativas e representam as previsões para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.9.2. Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

11.9.3. A existência do preço registrado não obriga o Município de Sítio Novo - MA firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato preferência em igualdade de condições.

11.10 A venda produto será suspensa na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser ajustado pela empresa detentora do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.11 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.02 Os preços ora contratados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

11.13 Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.14 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

11.15 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte dos produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.16 Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o Contrato em relação ao item;

11.17 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES;

02.1 Os produtos desta licitação deverá ser fornecidos parcelados, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



### XIII- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

UNIDADE 20 - SEC. EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:

04.122.0052.2095.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 21 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO:

04.122.0052.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 23 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:

04.122.0052.2045.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 24 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA:

04.122.0052.2021.0000 – MANUTENÇÃO SEC. DE DESEN. RURAL, AGRICULTURA E PESCA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 25 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

08.244.0124.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- MDF:

12.361.0052.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

SOB UNIDADE – 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PNATE:

12.361.0407.2040.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DESENVOLVIMENTO URBANO:

04.122.0052.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA. E DESENVOLVIMENTO URBANO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 28 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO:

18.122.0052.2044.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 29 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0052.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 30 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

04.122.0052.2046.0000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1.1- Pela recusa injustificada da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).
- 1.2- Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 1.3- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
  - 1.3.1- Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% ( três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
  - 1.3.2- A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 1.4- Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 1.5- Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 1.6- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **XV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitações, na Av. Presidente José Sarney, s/n Centro Sítio Novo - MA, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

15.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, Sítio Novo - MA;

15.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrado Contrato circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Para conhecimento dos interessados expedir-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no mural do Prédio da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado bem como no Diário Oficial da União.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – termo de referência com a descrição dos itens e objetos do certame;

Anexo II – proposta de preços

Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – modelo de Procuração para credenciamento.

Anexo VIII - minuta do Contrato

Anexo IX – proposta digital

16.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitações, na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro Sítio Novo - MA, bem como quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, no mesmo endereço acima, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Sítio Novo - MA, 22 de Dezembro de 2017.

**DAVI SILVA PEREIRA  
PREGOEIRO OFICIAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

PREGÃO PRESENCIAL 042/2017.

**1. DOS ITENS**

1.1 Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender a Administração Geral, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB – 40%, Secretaria de Educação – PNATE do Município de Sítio Novo – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Informamos ainda que tal contratação se faz necessária, vista ao atendimento da demanda de fornecimento de combustível para atender as diversas Secretarias e Fundos Municipal de Saúde de Sítio Novo – MA.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS**

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
<b>1) GASOLINA COMUM</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 4,02</b>	<b>32.000 LITROS</b>	<b>R\$: 128.640,00</b>
<b>Preço Compras Net</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército   10ª Brigada de Infantaria Motorizada   72º Batalhão de Infantaria Motorizado	NºPregão:132016 UASG:160183	14/09/2016 10:20:00	R\$: 3,99
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   6ª Região Militar   18ª Circunscrição de Serviço Militar	NºPregão:42017 UASG:160029	01/11/2017 10:22:00	R\$: 4,04
3	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   Embrapa CPATC	NºPregão:382017 UASG:135013	23/11/2017 11:00:00	R\$: 4,03
<b>MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS:</b>				<b>R\$: 4,02</b>
<b>2) ÓLEO DIESEL S10</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 3,33</b>	<b>400.000 LITROS</b>	<b>R: 1.332.000,00</b>
<b>Preço Compras Net</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará   Campus Fortaleza	NºPregão:192016 UASG:158313	22/11/2016 10:00:00	R\$: 3,30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Delegacia da Capitania dos Portos em Ilhéus	NºPregão:22017 UASG:782311	21/11/2017 10:04:00	R\$: 3,34	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	NºPregão:602017 UASG:120628	10/08/2017 09:01:00	R\$: 3,36	
<b>MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS:</b>				<b>R\$: 3,33</b>	
<b>3) ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LITROS</b>					
		<b>27</b>	<b>R\$ 320,33</b>	<b>120 UNIDADES</b>	<b>R\$: 38.439,60</b>
<b>Preço Compras Net</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   Embrapa CPATC	NºPregão:312016 UASG:135013	29/08/2016 09:08:00	R\$: 335,41	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   8ª Região Militar	NºPregão:112017 UASG:160163	22/08/2017 10:00:00	R\$: 311,25	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   8ª Região Militar	NºPregão:112017 UASG:160163	22/08/2017 10:00:00	R\$: 314,33	
<b>MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS:</b>				<b>R\$: 320,33</b>	
<b>4) ÓLEO HIDRÁULICO BALDE 20 LITROS</b>					
		<b>24</b>	<b>R\$ 366,54</b>	<b>30 UNIDADES</b>	<b>R\$: 10.996,20</b>
<b>Preço Compras Net</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Rio Grande do Norte	NºPregão:472016 UASG:153103	12/09/2016 10:00:00	R\$: 348,39	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   8ª Região Militar	NºPregão:112017 UASG:160163	22/08/2017 10:00:00	R\$: 300,00	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   10ª Região Militar   24º Batalhão de Caçadores	NºPregão:22017 UASG:160105	13/07/2017 14:00:00	R\$: 451,24	
<b>MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS:</b>				<b>R\$: 366,54</b>	
<b>5) FLUIDO DE FREIOS 500 ML</b>					
		<b>12</b>	<b>R\$ 13,64</b>	<b>400 UNIDADES</b>	<b>R\$: 5.456,00</b>
<b>Preço Compras Net</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Comando-Geral de Operações Aéreas   II Comando Aéreo Regional   Base Aérea de Fortaleza	NºPregão:42016 UASG:120014	23/05/2016 08:32:00	R\$: 13,19	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército   10ª Brigada de Infantaria Motorizada   59º Batalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 62017 UASG: 160004	25/09/2017 09:17:00	R\$: 14,49
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Estado Maior do Exército	Nº Pregão: 72017 UASG: 160085	21/09/2017 09:46:00	R\$: 13,25
<b>MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS:</b>				<b>R\$: 13,64</b>
<b>VALOR GLOBAL: R\$1.515.531,80 ( Hum milhão quinhentos e quinze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).</b>				<b>R\$1.515.531,80</b>

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS ITENS

4.1 O prazo de entrega dos produtos é de dias, contados do (a), em remessa Parcelada, no seguinte endereço.

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dias.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento DOS ITENS, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos itens e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação dos itens.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução dos itens.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução dos itens pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução dos itens;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ( ) dias;

10.3.1. multa compensatória de % (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos itens;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**



<b>DADOS DOPREGÃO</b>						
PREGAO PRESENCIAL	00__					
PROCESSO	998					
DATA	__/____/2017					
HORA	0__:__10:00					
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENAT E FUNDEB 40% DO MUNICÍPIO.					
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>						
CNPJ/CPF						
NOME						
FANTASIA						
ENDERECO						
BAIRRO						
CIDADE						
UF						
CEP						
TELEFONE						
CELULAR						
E-MAIL						
CONTATO						
ME/EPP (S/N)?						
<b>DADOS DAS PROPOSTAS</b>						
Item	Nome	Nomenclatura	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Proposta
1	GASOLINA COMUM		Litros	32000		R\$ 128.640,00
2	ÓLEO DIESEL S10		Litros	400000		R\$ 1.332.000,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LITROS		Unidades	120		R\$ 38.439,60
4	ÓLEO HIDRÁULICO BALDE 20 LITROS		Unidades	30		R\$ 10.996,20
5	FLUIDO DE FREIOS 500 ML		Unidades	400		R\$ 5.456,00
<b>R\$1.515.531,80 ( Hum milhão quinhentos e quinze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).</b>						<b>R\$1.515.531,80</b>

Nome e CPF do representante legal da empresa licitante:

Empresa licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Dados Bancários:  
Nome do Banco:  
Agencia:  
Conta:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: Processo n.º 998/2017 - Pregão Presencial n.º 042/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 998/2017 - Pregão Presencial n.º 042/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que **não foi declarada inidônea** e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo n.º 998/2017 - Pregão Presencial n.º 042/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



#### ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 042/2017, realizado pelo Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão - MA.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

**RG nº:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 042/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
 Ref.: Processo n.º 998/2017 - Pregão Presencial n.º 042/2017  
 CONTRATO N.º ..... (minuta)

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o Município de Sítio Novo - MA, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., n.º ....., nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ....., Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ....., n.º ....., na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender administração em geral, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB – 40%, Secretaria de Educação – PNATE do Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com Anexo I. (Termo de Referência). (**CONTRATO**), descrita na cláusula primeira deste Contrato, em razão do **PROCESSO N.º998/2017, Pregão Presencial n.º 0\_042/2017**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DOS ITENS E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

DADOS DAS PROPOSTAS						
Item	Nome	Nomenclatura	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Proposta
1	GASOLINA COMUM		Litros	32000		R\$ 128.640,00
2	ÓLEO DIESEL S10		Litros	400000		R\$ 1.332.000,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LITROS		Unidades	120		R\$ 38.439,60
4	ÓLEO HIDRÁULICO BALDE 20 LITROS		Unidades	30		R\$ 10.996,20
5	FLUIDO DE FREIOS 500 ML		Unidades	400		R\$ 5.456,00
<b>R\$1.515.531,80 ( Hum milhão quinhentos e quinze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).</b>						<b>R\$1.515.531,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 A entrega dos produtos destinados às Secretarias do Município de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneira parcelada, obedecida o cronograma de consumo do mês, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega parcelada** a contar da data da solicitação.

2.1.1.O prazo de vigência do Contrato para fornecimento dos produtos destinados à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. A validade do contrato não poderá ser superior a 12 (doze) meses;

2.3.Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a ajustar imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão fornecidos pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produtos e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO E CORREÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - Importa o presente Contrato no valor global estimado de R\$ ..... (.....), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

DADOS DAS PROPOSTAS						
Item	Nome	Nomenclatura	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Proposta
1	GASOLINA COMUM		Litros	32000		R\$ 128.640,00
2	ÓLEO DIESEL S10		Litros	400000		R\$ 1.332.000,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LITROS		Unidades	120		R\$ 38.439,60
4	ÓLEO HIDRÁULICO BALDE 20 LITROS		Unidades	30		R\$ 10.996,20
5	FLUIDO DE FREIOS 500 ML		Unidades	400		R\$ 5.456,00
<b>R\$1.515.531,80 ( Hum milhão quinhentos e quinze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).</b>						<b>R\$1.515.531,80</b>

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de fornecimento efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



a) Número da conta corrente: .....

b) Agência: .....

c) Banco: .....

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 – Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Contrato da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre parcelas já fornecidas, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá para todo o período do Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nº .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 20 - SEC. EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:

04.122.0052.2095.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 21 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO:

04.122.0052.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO:  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 23 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:

04.122.0052.2045.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 24 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA:

04.122.0052.2021.0000 – MANUTENÇÃO SEC. DE DESEN. RURAL, AGRICULTURA E PESCA.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 25 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

08.244.0124.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- MDF:

12.361.0052.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

SOB UNIDADE – 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.  
12.361.0403.2038.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 26 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PNATE:

12.361.0407.2040.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 27 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DESENVOLVIMENTO URBANO:

04.122.0052.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA. E DESENVOLVIMENTO URBANO.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 28 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO:

18.122.0052.2044.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 29 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0052.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 30 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS:

04.122.0052.2046.0000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º ...../... de \_\_/\_\_/\_\_, que passam a integrar o presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA  
DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos fornecidos;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

02.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Sítio Novo - MA, ..... de ..... de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - MA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_